



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I PREGÃO PRESENCIAL  
Nº27.05.2022.01-SRPP**

➤ **TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E DA MODALIDADE

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.**

1.2. Modalidade: Pregão presencial, Regime de Execução Indireta, Empreitada Menor Preço Global por lote.

1.3 Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global/Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, conforme o princípio de eficiência, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a Secretaria de Cultura e Turismo solicitará o objeto a um único prestador de serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo. Justificamos também que sendo lotes ou grupos denominações sinônimas adotadas na legislação, na doutrina e na jurisprudência, este certame, visa à melhor adequação da aquisição aos objetivos da despesa pública correspondente.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E A JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES

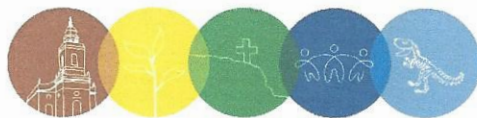
2.1. A descrição completa dos itens alocados no lote segue na tabela em anexo;

2.2.1 Justificativa para a Divisão em Lotes:

2.2.1.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa;

2.2.1.2 No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria de cultura e turismo não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos;

2.2.1.3 No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## 2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O E DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, atrav s da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promove anualmente as programac es dos eventos (feiras, dia da crian a, anivers rio da cidade, eventos religiosos natal) de nossa cidade, que j  s o tradicionais no munic pio. Diante do exposto tem-se a necessidade da contrata o de empresa especializada para fornecimento dos servi os conforme descrito, para que a cidade mantenha os padr es que vem realizando ano ap s ano, atrav s da Secretaria de Cultura e Turismo;

2.1.2 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de servi os comuns, de que tratam a Lei n  10.520/02 e o Decreto n  5.450/05, por possuir padr es de desempenho e caracter sticas gerais e espec ficas, usualmente encontradas no mercado. A op o pela ado o do Sistema de Registro de Pre os (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princ pios da efici ncia e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens   Administra o, reduzindo a quantidade de licita es, por registrar pre os e disponibiliz -los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocr ticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto n  7.892/13, artigo 3 , inciso III e IV.

## 3. DA APRESENTA O DA PROPOSTA DE PRE OS

3.1. Na proposta de pre os dever o constar as especifica es detalhadas do item, unidade, quantidade solicitada, marca (quando cab vel) o valor unit rio e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, j  considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, seguro, garantia, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os servi os, mesmo que n o estejam registrados nestes documentos;

3.2. A licitante dever  garantir a execu o dos servi os sob pena de constatado alguma imperfei o, ser submetida  s penalidades da Lei, al m do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

3.3. A Secretaria de Cultura e Turismo poder  se valer da an lise t cnica dos servi os propostos, antes da adjudica o e homologa o da licitante, para verifica o do atendimento das especifica es m nimas dos servi os constantes no Termo de Refer ncia;

3.4 Os licitantes dever o apresentar proposta com validade de 90 (noventa) dias, devendo informar, ainda, n meros de telefone, endere o completo e nome do preposto para o atendimento das solicita es da Contratante;

3.5. Ser  considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Pre o Global/Lote, desde que atenda as exig ncias contidas neste Termo de Refer ncia e no edital de licita o.

## 3.1 DA FORMALIZA O, VIG NCIA DO CONTRATO, REAJUSTE

3.1.1 Para a execu o dos servi os ser o emitidas ordens de servi os, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora do lote;

3.1.2. O presente instrumento contratual produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir da data da assinatura, conforme os termos da lei n  8.666/93;

3.1.3 Do Reajuste

3.1.3.1 Os pre os contratados s o fixos e irrealiz veis, ressalvadas as hip teses previstas no artigo 65 da Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



3.1.3.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

3.1.4 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -índice Geral de Preços do Mercado.

### **3.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.2.1. A Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital;

3.2.2 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo do Edital, será assinada pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Cultura e Turismo, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados; terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua assinatura;

3.2.3. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/2013;

3.2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados;

3.2.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

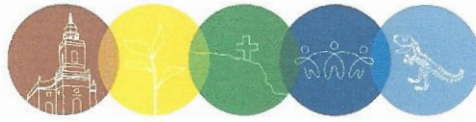
3.2.6 O registro a que se refere o item 8.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

3.2.7 A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições;

3.2.8 O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado;

3.2.9 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos do objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no Termo de Referência do edital;

3.2.10 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tomarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

3.2.11 A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, diário oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;

3.2.12 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

3.2.13 A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado;

3.2.14 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

3.2.15 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

3.2.16 As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial, diário oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;

3.2.17 As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3.2.18 As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

3.2.19 O licitante que deseje cotar o(s) produto(s) com preços iguais aos do licitante vencedor deverá

Manifestar-se neste sentido quando da declaração do vencedor da licitação, devidamente registrada na ata da sessão do pregão eletrônico ou presencial;

3.2.20 O registro a que se refere o subitem 8.17 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, § único do Decreto Federal nº 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (art. 11, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital;

3.2.21 A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital;

3.2.22 A Ata de Registro de Preços fará constar a relação dos licitantes que manifestaram interesse em fazer parte de Cadastro de Reserva, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **4. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Cultura e Turismo, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento;
- 4.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Cultura e Turismo não diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 4.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a execução dos serviços eventualmente fora das especificações;
- 4.4. As solicitações serão feitas mediante ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- 4.5. Os serviços licitados poderão ser feitos de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviço, constando o local a serem executados os serviços;
- 4.6. Os serviços licitados poderão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos serviços discriminados na ordem de serviço pela administração, no local indicado na ordem de serviço;
- 4.7. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;
- 4.8. Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 4.9. Os serviços serão recebidos:
- 4.9.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços;
- 4.9.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes na proposta apresentada;
- 4.10. Aceitas os serviços serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.
- 4.11. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos serviços, em um prazo não superior a 03 (três) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Indicar o local em que deverá ser executado os serviços;
- 5.2 Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança;
- 5.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato;
- 5.5. Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce;
- 6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material/serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas, bem como os padrões de qualidade exigidos neste termo de referência, substituindo-o os que apresentarem defeitos, vícios ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.5. Responsabilizar-se pela fiel realização do contrato no prazo estabelecido;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 6.7. Disponibilizar profissionais técnicos de apoio capacitados e profissionais de limpeza permanentemente durante a realização dos eventos;
- 6.8. Os profissionais deverão estar de vestimenta adequada, com crachá de identificação;
- 6.9. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, acompanhado com as custas de pagamento “exclusivo para os lote V e Lote VIII”, no prazo de até dois dias após a emissão da ordem de serviços, ao qual deverá ser entregue junto a Nota Fiscal, sob pena de não recebimento;
- 6.10. Executar os serviços no prazo, dia, horário e local determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;
- 6.11. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02, bem como as legislações correlatas;
- 6.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria contratante;
- 6.14. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência;
- 6.17. Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada;
- 6.18. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições;
- 6.19. Para cada evento será obrigatório a emissão de uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), dos lotes os quais necessitam dessa emissão;
- 6.20. Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias novos serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

## **7. DO PREÇO**

### **7.1. DO PREÇO MÁXIMO**

- 7.1.1. O preço global de cada lote é o máximo que a Administração aceitará pagar pelo objeto;
- 7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

### **7.1 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1.1. Não será admitida, ainda que parcialmente, a subcontratação para o atendimento do objeto da presente licitação;
- 7.1.2. E de inteira responsabilidade da contratada a execução contratual do objeto da presente licitação.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;
- 8.3 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



8.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{6}{100} \right)$$

$$365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

9.1.2. Cometer fraude fiscal;

9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

9.1.4. Não manter a proposta;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;
  - c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar o Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento do órgão contratante, a ser informada na lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil. Não sendo necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 07, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção com o município de Santana do Cariri-Ce, que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

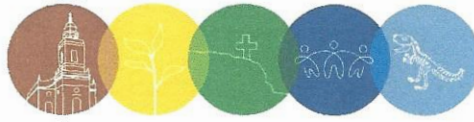
11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;

Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

## III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente, atestando que prestou serviços semelhantes e em quantitativos característicos com o objeto da licitação, cujo(s) atestado(s) será(ão) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado (compatível com cada lote cotado);
  - a.1) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços, unidade e quantidades dos serviços, número do processo e do contrato, nome e cargo da pessoa que assinou;
  - b) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) profissional engenheiro civil, ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto com apresentação da carteira de identidade profissional e certidão de regularidade na entidade profissional competente (exclusivo para o LOTE 15),
    - b.1) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) profissional “engenheiro Eletricista”, com apresentação da carteira de identidade profissional e certidão de regularidade na entidade profissional competente (exclusivo para os LOTES 12 e 13);
    - b.2) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste o(s) responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação junto a sede da licitante. A Licitante que não tiver Registro na jurisdição do local onde serão executados os serviços objeto deste edital deverá apresentar visto do CREA – CE, em cumprimento ao artigo 69 da Lei nº. 5.194, de 24/12/66 (quando a atividade assim o exigir)
    - b.3) Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional (empresa) de aptidão para desempenho de atividade meio, pertinente e compatível com o objeto da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



demonstrada através de ATESTADOS fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente (CAT COM REGISTRO DE ATESTADO) em nome dos atuais responsáveis técnicos demonstrando que a proponente já forneceu/executou materiais/serviços similares ou equivalentes.

b.4) Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsáveis, bem como os acervos dos mesmos, (CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO) cuja a apresentação seja obrigatória para a execução dos serviços de acordo com a legislação específica.

b.5) A comprovação de vinculação será feita:

1) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

2) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

3) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

4) Contratos de prestação de serviços.

**Observação 01: Para cada evento será obrigatório a emissão de uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);**

**Observação 02: As exigências contidas nos itens b, b1, b2, b3, b4, b5, b6 e subitens é exclusivo para os lotes 12,13 e 15.**

c) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;

d) Certificado de regularidade em nome da licitante emitido pela Polícia Federal (exclusivo para o LOTE 03);

e) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz;

f) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

#### **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e a apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contador/Técnico de contabilidade registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado na junta comercial competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.  
d) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

e) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

f) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f.1) **JUSTIFICATIVA:** Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis;

g) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (para cada lote cotado pelo licitante).

#### **V – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem

emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

d) Declaração que dispõe de profissionais, equipamentos, todo e qualquer estrutura necessária a execução dos serviços.

11.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.4.1. No caso de inabilitação, O(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4.2 Para fins de habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.4.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.4 No julgamento da habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.4.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.5 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

11.5.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>), **portal da transparência do Governo do Estado do Ceará ([transparencia.ce.gov.br/](http://transparencia.ce.gov.br/))** para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

11.5.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

11.5.3. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.5.4. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.5.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

12.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

12.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 90 (noventa) dias, devendo informar, ainda, números de telefone, endereço completo e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

12.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

12.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

12.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

12.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**YPSILON RODRIGUES FÉLIX**  
**SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO**

**MARIA ROBERVÂNIA ALVES FEITOSA**  
**ORD. DE DESP. DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



LOTE 01- BANHEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT. MÉDIO (R\$)	QUANT	V. TOTAL (R\$)
01	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS</b> - ESPECIFICAÇÃO: BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS TIPO LUXO, INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES, MAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA.	DIARIA	283,33...	398	112.766,66...
02	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS</b> - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA.	DIARIA	333,33...	30	9.999,99...
<b>Valor total estimado do lote: R\$ 122.766,65 (cento e vinte e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)</b>					

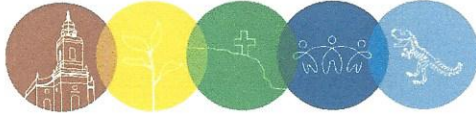
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT. MÉDIO (R\$)	QUANT	V. TOTAL (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



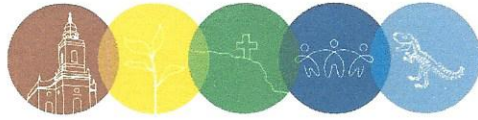
01	<b>SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO</b> - ESPECIFICAÇÃO: DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO MÍNIMO DE 2000M <sup>2</sup> , ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, LUMINÁRIAS, MALHAS, BALÕES, ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E OUTROS MATERIAIS DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO.	UND	22.666,66...	03	67.999,99...
02	<b>SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO - PRAÇA DO CALÇADÃO MUNICIPAL</b> - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA ÁRVORE DE NATAL PARA PRAÇA CENTRAL. ÁRVORE DE NATAL FEITA DE FERRO NO MÍNIMO DE 4,0 METROS, DECORADA COM PISCA-PISCA DE LED, FESTÃO ARAMADO, FITAS DECORATIVAS E ENFEITES NATALINOS. (COM MATERIAL INCLUSO)	SERV.	15.000,00	01	15.000,00
03	<b>SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DO CORETO NO CALÇADÃO MUNICIPAL</b> - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DO CORETO NO CALÇADÃO MUNICIPAL. COM CASCATA DE LED COLORIDA, FESTÃO ARAMADO, PISCA-PISCA DE LED ENFEITES NATALINOS TEMÁTICOS. (COM MATERIAL INCLUSO).	SERV.	15.000,00	01	15.000,00
04	<b>SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DAS ÁRVORES DA PRAÇA DO CALÇADÃO MUNICIPAL</b> - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DAS ÁRVORES DA PRAÇA DO CALÇADÃO MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÃO: TODAS AS ÁRVORES DA PRAÇA DECORADAS COM TORÇAL DE LED, PISCA-PISCA DE LED, CASCATA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMÁTICOS. (COM MATERIAL INCLUSO).	SERV.	15.000,00	01	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



05	<b>SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DO PRESÉPIO NA PRAÇA DO CALÇADÃO MUNICIPAL - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DO PRESÉPIO NA PRAÇA DO CALÇADÃO MUNICIPAL. TEMATIZAR UMA MANJEDOURA PARA O PRESÉPIO E DECORAR, PISCA-PISCA DE LED, CASCATA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMÁTICOS (COM MATERIAL INCLUSO).</b>	SERV.	15.000,00	01	15.000,00
06	<b>SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA TEREZA CABRAL - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA TEREZA CABRAL. TODAS AS ARVORES, INCLUINDO DECK DE PRACA, SERÁ DECORADAS COM TORÇAL DE LED. PISCA-PISCA DE LED, CASCATA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMÁTICOS. (COM MATERIAL INCLUSO)</b>	SERV.	15.000,00	01	15.000,00
07	<b>SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA EM TORNO DA PREFEITURA - ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA PRAÇA EM TORNO DA PREFEITURA, ARVORE DE NATAL FEITA DE FERRO DE 2.50 METROS DECORADA COM TORÇAL DE LED PISCA-PISCA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMÁTICOS EM TODAS AS ARVORES DA PRAÇA DECORADAS COM PISCA-PISCA DE LED (COM MATERIAL INCLUSO)</b>	SERV.	15.000,00	01	15.000,00
08	<b>SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DO MONUMENTO DE SRA SANTANA - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DO MONUMENTO DE SRA SANTANA ARVORE DE NATAL FEITA DE FERRO DE 2.50 METROS DECORADA COM TORÇAL DE LED, PISCA-PISCA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMÁTICOS E TODAS AS ARVORES DA PRAÇA DECORADAS COM, PISCA-PISCA DE LED (COM MATERIAL INCLUSO).</b>	SERV.	15.000,00	01	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



09	<b>SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO NO MONUMENTO DE BENIGNA -</b> ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DO <b>MONUMENTO DE BENIGNA</b> DECORAÇÃO COM TORÇAL DE LED, PISCA-PISCA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMÁTICOS E TODAS AS ARVORES DA PRAÇA DECORADAS COM, PISCA-PISCA DE LED (COM MATERIAL INCLUSO).	SERV.	15.000,00	01	15.000,00
10	<b>SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO PARA FACHADA DO MUSEU HISTORICO CEL. FELINTO DA CRUZ NEVES -</b> ORNAMENTAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E ARTIGOS DECORATIVOS PARA FACHADA DO MUSEU HISTORICO CEL FELINTO DA CRUZ NEVEZ, COM NO MINIMO 20 MANGUEIRAS DE LED DE 10 METROS COM ILUMINAÇÃO DE LED E 100 CONJUNTOS DE 200 LAMPADAS CADA UM NA FACHADA CONTORNO DE MANGUEIRAS DE LED EM TODA A FRENTE NAS CORES BRANCO, AZUL E AMARELO.	SERV.	15.000,00	01	15.000,00
<b>Valor total estimado do lote: R\$ 202.999,99 (duzentos e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)</b>					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT. MÉDIO (R\$)	QUANT	V. TOTAL (R\$)
01	<b>EQUIPE DE APOIO DESARMADA -</b> CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO: FORMADA POR 10 ASSISTENTES DE APOIO UNIFORMIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, ISOLAMENTO DE RUAS, ACESSO, ÁREAS RESERVADAS, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS, INCLUINDO TODA DESPESA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	DIARIAS	283,33...	30	8.499,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



02	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA SUPORTE EM EVENTOS - ESPECIFICAÇÃO:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA SUPORTE EM EVENTOS: PROFISSIONAIS STAFFS DE APOIO LOGÍSTICO PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS.	UNID	356,66...	20	7.133,33...
<b>Valor total estimado do lote: R\$ 15.633,32 (quinze mil e seiscientos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)</b>					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT. MÉDIO (R\$)	QUANT	V. TOTAL (R\$)
01	<b>SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM - ESPECIFICAÇÃO:</b> SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM - LOCAÇÃO COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO.01 MICROFONE SEM FIO, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2.000 WATTS.	HORA	243,33...	300	72.999,99...
<b>Valor total estimado do lote: R\$ 72.999,99 (setenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT. MÉDIO (R\$)	QUANT	V. TOTAL (R\$)
01	<b>LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS -</b> ESPECIFICAÇÃO: MESAS PLÁSTICAS LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS PARA USO EM EVENTOS, FEIRAS E SOLENIIDADES.	UND	10,66...	50	533,33...
02	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS -</b> ESPECIFICAÇÃO: CADEIRAS PLÁSTICAS PARA USO EM EVENTOS, FEIRAS E SOLENIIDADES.	UND	5,50	500	2.750,00
<b>Valor total estimado do lote: R\$ 3.283,33 (três mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)</b>					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT. MÉDIO (R\$)	QUANT	V. TOTAL (R\$)
01	<b>LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE</b> <b>ALGODÃO DOCE -</b> ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA DISTRIBUIÇÃO DE 200 ALGODÃO DOCES POR DIA, COM PROFISSIONAL CAPACITADO.	UND	1.266,66...	20	25.333,33...
02	<b>LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA</b> - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA PARA DISTRIBUIÇÃO DE 200 SACOS DE PIPOCA POR DIA COM PROFISSIONAL CAPACITADO.	UND	1.266,66...	20	25.333,33...
03	<b>LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL -</b> ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL DE TAMANHO 4X4 METROS COM ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS COM REDES DE PROTEÇÃO AO REDOR DO BRINQUEDO, COM MONITOR DURANTE TODO EVENTO.	UND	1.266,66...	20	25.333,33...
04	<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO</b> <b>CASTELO PULA-PULA -</b> ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASTELO PULA- PULA MEDINDO 1X4 METROS COM ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS, COM PROTEÇÃO LATERAL COM MONITOR DURANTE TODO EVENTO.	UND	1.266,66...	20	25.333,33...
<b>Valor total estimado do lote: R\$ 101.333,33 (cento e um mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT. MÉDIO (R\$)	QUANT	V. TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE OFICINEIRO - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE OFICINEIRO: EXECUTAR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DO SABER ARTÍSTICO E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 HORAS.	UND	1.400,00	15	21.000,00
Valor total estimado do lote: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)					

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT. MÉDIO (R\$)	QUANT	V. TOTAL (R\$)
01	GRUPO ARTÍSTICO - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL NAS LINGUAGENS DE DANÇA, TEATRO, HUMOR, CIRCO, CULTURA SIMILAR PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO COM DURAÇÃO DE ESPETÁCULO COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 HORA, MUNIDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE E TRANSLADO.	UND	2.500,00	20	50.000,00
Valor total estimado do lote: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT. MÉDIO (R\$)	QUANT	V. TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE PALESTRANTE - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE PALESTRANTE: EXECUTAR PALESTRAS, SEMINÁRIOS E CONFERENCIAS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO COM TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS.	UND	1.933,33...	10	19.333,33...
02	SERVIÇO DE CERIMONIALISTA - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE CERIMONIALISTA: EXECUTAR O CERIMONIAL DOS EVENTOS DE ACORDO COM AS CLASSIFICAÇÕES E TIPOLOGIAS, CONDUZIR EVENTOS PÚBLICOS MOBILIZANDO TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO, POSTURA E RECURSOS VOCAIS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS E NORMAAS	UND	1.766,66...	25	44.166,66...



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



BÁSICAS DOS DIFERENTES CERIMONIAIS E PROTOCOLOS.					
<b>Valor total estimado do lote: R\$ 63.499,99 (sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)</b>					

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT. MÉDIO (R\$)	QUANT	V. TOTAL (R\$)
01	<b>ATRAÇÃO ESTADUAL</b> - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME ESTADUAL, ARTISTA OU BANDA COM ESTILO MUSICAL E REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DE ACORDO COM O EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE E TRANSLADO.	UNID	41.666,66...	05	208.333,33...
02	<b>ATRAÇÃO REGIONAL</b> - ATRAÇÃO REGIONAL, ESPECIFICAÇÃO: ATRAÇÃO REGIONAL - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL, ARTISTA OU BANDA COM ESTILO MUSICAL E REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DE ACORDO COM O EVENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE E TRANSLADO.	UND	25.000,00	06	150.000,00
03	<b>ATRAÇÃO LOCAL</b> - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL, ARTISTA OU BANDA COM ESTILO MUSICAL E REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DE ACORDO COM O EVENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS. MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE E TRANSLADO.	UND	9.166,66...	30	274.999,99...
04	<b>ATRAÇÃO DE DJ LOCAL/REGIONAL</b> - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE DJ LOCAL OU REGIONAL, MUNIDO DE TODOS OS	UND	3.233,33...	05	16.166,66...





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO, SHOW COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DUAS HORAS, NO INICIO E INTERVALO DAS ATRAÇÕES.				
05	<b>GRUPO MUSICAL DE VOZ E VIOLÃO</b> - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL EM VOZ E VIOLÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS, DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	2.266,66...	20	45.333,33...
06	<b>CONTRATAÇÃO DE TRIO DE FORRÓ</b> - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE TRIO ESTILO PREDOMINANTE FORRÓ PE DE SERRA, COM SANFONA, TRIANGULO E ZABUMBA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. DURAÇÃO MÍNIMA DE APRESENTAÇÃO: DUAS HORAS E MEIA.	UND	1.866,66...	10	18.666,66...
<b>Valor total estimado do lote: R\$ 713.499,97 (setecentos e treze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)</b>					

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT. MÉDIO (R\$)	QUANT	V. TOTAL (R\$)
01	<b>SERVIÇO DE FILMAGEM</b> - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE FILMAGEM AÉREA (DRONE) COM CÂMERAS FULL HD (1080P) COM SISTEMAS DE ESTABILIZAÇÃO MECÂNICO E ELETRÔNICO, OBTIDAS EM DIFERENTES ÂNGULOS E TOMADAS SOBRE AS ÁREAS DE INTERESSE INDICADAS PELO CONTRATANTE.	SERVIÇO	3.800,00	05	19.000,00
02	<b>LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETOR</b> - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO NO MÍNIMO 200, MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS Q-30, 1,80M DO SOLO E COM PROJETOR DE ALTA DEFINIÇÃO FULL HD 3000 LUMENS, CAOS PARA ÁUDIO E IMAGEM.	UND	2.533,33...	20	50.666,66...
03	<b>TRANSMISSÃO DE LIVES</b> - SISTEMA DE TRANSMISSÃO PARA LIVES BROADCASTING, SERVIÇO PROFISSIONAL COM 3 CÂMERAS - FULLHD, COM SISTEMA OPERACIONAL DE MÉDIO PORTE COM PROCESSADOR 15-8RAM,	SERVIÇO	6.600,00	20	132.000,00